



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM 152/2025

Institui o Programa Municipal de Conscientização sobre os Riscos da Prática de Apostas Esportivas e Jogos de Azar.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Programa Municipal de Conscientização sobre os Riscos da Prática de Apostas Esportivas e Jogos de Azar, com a finalidade de promover ações educativas e preventivas voltadas à população em geral.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Informar e conscientizar a população sobre os potenciais riscos à saúde mental, à saúde pública, à vida financeira e ao convívio social decorrentes do uso de apostas esportivas e jogos de azar;

II – Prevenir a ludopatia (vício em jogos de azar) por meio de ações educativas, visando reduzir a incidência de comportamentos de jogo compulsivo e seus impactos negativos;

III – Promover a educação sobre o malefícios da prática de jogos de azar e apostas esportivas, incentivando senso crítico quanto às estratégias de marketing das plataformas de apostas e desestimulando expectativas irreais de ganho fácil;

IV – Orientar e encaminhar indivíduos que sofram com dependência em Apostas Esportivas e Jogos de Azar a buscarem ajuda profissional junto a redes de saúde, assistência social ou grupos de apoio, garantindo apoio e acolhimento adequados.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – Caráter educativo e preventivo: priorização de ações de educação em saúde e orientação social em vez de medidas punitivas, abordando Apostas Esportivas e Jogos de Azar como questão de saúde pública e de educação comunitária;

II – Atuação intersetorial: integração entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como outros órgãos e conselhos municipais pertinentes, assegurando abordagem multidisciplinar e articulada;

III – Parcerias e participação comunitária: incentivo à colaboração com organizações da sociedade civil, instituições religiosas, universidades, entidades privadas e outros atores sociais, visando ampliar o alcance e a efetividade das ações;

IV – Respeito à dignidade e base científica: tratamento do tema com respeito aos indivíduos afetados e fundamentação em evidências científicas, evitando estigmatizar os jogadores e enfatizando

a ludopatia como transtorno de saúde reconhecido.

Art. 4º O Programa poderá ser concretizado mediante a adoção das seguintes ações:

I – Realização periódica de campanhas públicas de conscientização, incluindo divulgação em mídias locais (rádio, televisão, internet, redes sociais) sobre os riscos do vício em Apostas Esportivas e Jogos de Azar;

II – Promoção de palestras, seminários, oficinas, universidades e workshops nas escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços públicos, abordando temas relacionados a apostas esportivas, jogos de azar e seus efeitos na saúde e na vida social e financeira;

III – Desenvolvimento e distribuição de materiais informativos (cartilhas, panfletos, cartazes e conteúdo digital) voltados a diferentes faixas etárias, esclarecendo sobre os perigos da dependência em jogos e orientando sobre onde buscar ajuda;

IV – Capacitação de profissionais da rede municipal (educação, saúde, assistência social) para identificar sinais de vício em jogos de azar e realizar encaminhamentos ou orientações apropriadas, inclusive envolvendo famílias no processo de prevenção;

V – Instituição de eventos alusivos, como a “Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos das Apostas Esportivas e Jogos de Azar”, a ser realizada anualmente, com programação específica de debates, atividades culturais e educativas sobre o tema, de forma descentralizada nos bairros do município.

Art. 5º - O Município poderá estabelecer parcerias com empresas, organizações não governamentais, instituições de pesquisa e demais órgãos que comprovem aptidão ou capacidade técnica sobre o tema, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal de Conscientização sobre os Riscos das Apostas Esportivas e Jogos de Azar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo estabelecer as normas complementares necessárias para garantir a plena execução desta lei

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2025.

Walmir Ribeiro

Vereador do PL

Membro da Comissão de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento
Econômico e Membro da Comissão de Participação Popular

Matheus Dias

Vereador do Avante

Secretário da Comissão de Educação, Cultura, Esporte Lazer

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Conscientização sobre os Riscos da Prática de Apostas Esportivas e Jogos de Azar, destinado à população de Divinópolis. A proposta surge diante do expressivo crescimento da prática de apostas, em especial as esportivas online, que, embora legalizadas, têm levado a um aumento preocupante nos casos de dependência em jogos de azar (ludopatia), afetando a saúde mental, a estabilidade financeira e o convívio social de muitos cidadãos.

Estudos indicam que 46% dos apostadores online no Brasil têm entre 19 e 29 anos, sendo que um terço já enfrenta endividamento. As camadas mais vulneráveis da população são as mais atingidas, com comprometimento significativo da renda familiar. Consequentemente, observa-se o aumento de dívidas, conflitos familiares, queda de produtividade no trabalho e até casos de depressão, violência doméstica e **suicídio** relacionados ao vício em apostas.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a atuação do Município na prevenção e conscientização da população. A Constituição Federal atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover ações de saúde e educação. O programa proposto não interfere na legislação federal sobre jogos de azar, mas atua no campo preventivo, fortalecendo a proteção à saúde pública e ao bem-estar social.

O Programa prevê campanhas educativas, palestras, capacitação de profissionais, criação de material informativo e parcerias com entidades como ONGs, igrejas e universidades. As ações serão desenvolvidas de maneira integrada entre as secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, buscando atingir todas as faixas etárias da população.

A aprovação deste projeto representa um passo fundamental na defesa da saúde mental e da estabilidade social em Divinópolis. Trata-se de uma medida de baixo custo e alto impacto, que visa evitar que o vício em jogos de azar continue fazendo vítimas na cidade. Por essas razões, pede-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da proposta, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a proteção da população e a promoção de uma sociedade mais consciente, saudável e responsável.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

74J**K4Q****V8P****09N**